



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

**EDITAL N.º 37/2022**

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**O Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria n.º 2.837-REITORIA/IFPB, de 30 de novembro de 2018, publicado no DOU n.º 231, p. 19, do dia 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 2.628/2019-REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019, por meio do Departamento de Assistência Estudantil - DAEST, considerando o Decreto N° 7.234, **torna público o presente edital para concessão do auxílio de inclusão digital para aquisição de equipamentos.**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei N° 9.394/96) relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino.

**1.2** O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do(da) estudante, definida pelo Índice de Vulnerabilidade Social - IVS válido para o(a) candidato(a) no momento da inscrição no processo seletivo.

**1.3** O Programa será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, por meio de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas neste edital, durante o seu período de vigência.

### **2. DOS AUXÍLIOS E OBJETIVOS**

**2.1** O Auxílio de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos tem por finalidade atender estudantes que não dispõem de equipamentos eletrônicos adequados para participação e acompanhamento das atividades acadêmicas propostas.

**2.2** O/A estudante selecionado/a para o Auxílio de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos receberá, em parcela única, o valor de R\$ 3.000,00

(três mil reais), o qual deverá ser destinado à aquisição de equipamento **NOVO DO TIPO TABLET, NOTEBOOK OU DESKTOP (COMPUTADOR DE MESA)**.

**2.2.1** O Auxílio de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos **NÃO poderá ser destinado à compra de SMARTPHONES, ao custeio de reparos, ou compra de equipamentos seminovos ou usados.**

**2.3** Caso o/a estudante adquira equipamento com valor superior ao do auxílio ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

**2.4** Poderão ser atendidos com o auxílio de inclusão digital para aquisição de equipamentos os/as estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB Campus João Pessoa no ano letivo de 2022 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes e superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

**2.5** O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

**2.6** Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, **desde que seja adquirido um equipamento por pessoa.**

### 3. DAS VAGAS

**3.1** O quantitativo de benefícios disponibilizado neste edital é o estabelecido de acordo com o apresentado no Quadro I.

Quadro I - Quantitativo de vagas - Auxílio Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos

	VAGAS		TOTAL
	A.C.	P.C.D.	
<b>AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	95	05	100

**3.2** Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas nos editais do Auxílio Conectividade para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto 9.508/2018, que trata da reserva de vagas às pessoas com deficiência em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

**3.3** No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas aos estudantes com deficiência serão, automaticamente, transferidas para a ampla concorrência.

**3.4** Os(as) estudantes contemplados(as) na modalidade PCD deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Nome do estudante;

II – A tipologia e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

III – Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações.

**3.5** O laudo médico deverá ser anexado no SUAP no ato da inscrição.

**3.6** No caso de não preenchimento de vagas ofertadas para o Auxílio de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, o IFPB Campus João Pessoa poderá remanejar os recursos para outros auxílios que compõem a Política de Assistência Estudantil do Instituto.

#### **4. DOS BENEFICIÁRIOS**

**4.1** Em concordância com o artigo 5º do Programa Nacional de Assistência Estudantil, serão atendidos, prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPB, os/as estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar per capita de até *1,5 (um e meio) salário mínimo vigente*. Os/As discentes ainda precisam estar regularmente matriculados/as, frequentando um dos cursos presenciais do IFPB do Campus João Pessoa, e possuir, **obrigatoriamente**, conta bancária em seu nome.

**4.2** Possuir renda per capita que atenda ao patamar estabelecido **não se constitui em direito adquirido** à percepção do auxílio estudantil, que está adstrito às previsões legais, à regulamentação realizada pelo IFPB, aos parâmetros deste edital e às disponibilidades orçamentárias.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1** Os/As estudantes contemplados com o auxílio ofertado neste edital se comprometem a:

I – Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;

II – Informar à Coordenação de Assistência Estudantil - CAEST-JP situações que dificultem o processo de aprendizagem e/ou permanência no curso;

III – Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento dos estudantes contemplados com auxílio;

IV – Prestar contas, conforme disposto no item 6 deste edital.

#### **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1** Para o Auxílio de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, o/a estudante deverá apresentar, no prazo de 15 dias, após o recebimento do auxílio, a nota fiscal ou cupom fiscal ou Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE relativa à compra do equipamento.

**6.1.1** A comprovação deve ser feita por meio de envio no SUAP, na área do referido edital, da nota fiscal ou cupom fiscal ou DANFE digitalizada comprobatória da aquisição do equipamento.

**6.1.2** Para o cupom fiscal ou nota fiscal ou DANFE que não esteja no nome do/a estudante, deverá ser apresentado o anexo I (declaração de responsabilidade de compra).

**6.1.3** A nota fiscal anexada deverá ter sido emitida em data posterior à divulgação do resultado final e conter, necessariamente:

I – a data da emissão;

II – o nome do titular, o endereço e os números de inscrição estadual e Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do estabelecimento emitente;

III – nome ou CPF do comprador, que deverá ser o/a do/a próprio/a estudante ou o de familiar declarado na caracterização socioeconômica;

IV – a discriminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

V – os valores, unitário e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e o total da operação.

**6.2** Caso o valor do equipamento seja inferior aos R\$ 3.000,00 (três mil reais) o/a beneficiária/o ficará obrigada/o a restituir o IFPB. Não ficará obrigada/o a restituir apenas se o valor for igual ou maior a R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**6.3** Não serão considerados, para compor o valor final do auxílio, despesas com acessórios ou materiais constantes na Nota fiscal, DANFE ou Cupom fiscal.

**6.4** Verificada a não prestação de contas por parte do discente ou seu responsável legal ou a prestação de contas com valor inferior aos R\$ 2.900,00, o/a estudante ou seu responsável legal ficará obrigado/a à restituição do valor integral ou da diferença ao IFPB por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**6.5** Nos casos em que se observe a não prestação de contas ou o não pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), o/a estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil e receber nada consta da CAEST, enquanto perdurar a pendência.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** É condição primária para inscrição no presente processo seletivo a existência de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, verificado automaticamente pelo sistema.

**7.2** Caso o/a estudante não disponha de IVS válido, deverá aguardar a abertura de edital específico para este fim.

**7.3** O/A estudante deverá estar realizando as atividades acadêmicas, conforme indicado no tópico 11 deste edital.

**7.4** O/A estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no Quadro II do tópico 8 deste edital.

**7.5** Para se inscrever no processo seletivo, o/a estudante deverá acessar o site [www.suap.ifpb.br](http://www.suap.ifpb.br) e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha

**7.6** O/A estudante deverá selecionar o Auxílio para Aquisição de Equipamentos e em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência - AC ou PCD).

**7.7** O/A estudante deve confirmar sua inscrição, marcando, na última etapa do processo de inscrição online, via SUAP, a afirmação: “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, clicando no botão “Confirmar”.

## 8. DAS ETAPAS

**8.1** As etapas referentes ao disposto neste edital estão especificadas no Quadro II, a seguir:

Quadro II – Das etapas

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
<b>Publicação do edital</b>	22/09/2022	SITE DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA
<b>Período de inscrições</b>	23/09/2022 a 02/10/2022	SUAP
<b>Análise</b>	03/10/2022 a 07/10/2022	CAEST
<b>Resultado parcial</b>	10/10/2022	SITE DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA
<b>Prazo para recursos</b>	11/10/2022 a 13/10/2022	SUAP
<b>Análise dos recursos</b>	14/10/2022 a 19/10/2022	CAEST
<b>Resultado final</b>	20/10/2022	SITE DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA
<b>Inclusão dos dados bancários no SUAP</b>	20/10/2022 a 26/10/2022	SUAP

**8.2** Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do *campus*, acessíveis por meio do link: [www.ifpb.edu.br/joaopessoa](http://www.ifpb.edu.br/joaopessoa).

**8.3** A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita por meio do SUAP, no período previsto no Quadro II.

**8.4** O(a) estudante classificado, após o resultado final, deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e inserir/ confirmar/ atualizar os dados bancários no SUAP até o dia 26/10/2022.

**8.4.1** O(a) estudante que não realizar a inserção/ confirmação/ atualização dos dados bancários no prazo estipulado terá o atendimento no programa cancelado e o próximo/a da lista será contemplado.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** São critérios de desempate entre os/as estudantes inscritos:

**9.1.1** Menor renda *per capita*;

**9.1.2** Origem escolar do/da estudante – Escola Pública;

**9.1.3** Menor idade do(da) estudante.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO**

**10.1** Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB - Campus João Pessoa;

**10.2** Não ter sido contemplado em edital anterior de aquisição de equipamentos.

**10.3** Frequência às aulas de, no mínimo, 75% em cada período letivo;

**10.4** Participação nas atividades propostas e rendimento acadêmico satisfatório.

**10.5** Não serão consideradas as inscrições dos/as estudantes concluintes.

**10.6** Para concorrer a este edital, o(a) estudante matriculado(a) em mais de um campus do IFPB, deverá optar por qual campus irá se inscrever em processo seletivo para atendimento pelos programas deste certame

**10.7** O atendimento do/da estudante pelo Auxílio de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos não impede o atendimento pelos demais programas do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

## **11. DA PERDA DO DIREITO AO AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**11.1** O/A candidato/a perderá o direito ao Auxílio se:

**11.1.1** Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

**11.1.2** Não apresentar esclarecimentos e documentações solicitadas pelos profissionais do Serviço Social.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O/A candidato/a deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital.

**12.2** A inscrição neste pleito implica a aceitação tácita das normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

**12.3** O IFPB Campus João Pessoa não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do(a) estudante que impliquem em erros no processo de inscrição ou na perda dos prazos definidos no Quadro II.

**12.4** Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles, sem justificativa legal, implica na perda do direito de participar deste processo seletivo.

**12.5** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação de Assistência ao Estudante do IFPB, Campus João Pessoa, observada a legislação vigente.

**12.6** O presente Edital será publicado no endereço <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais>.

João Pessoa, 22 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**NEILOR CESAR DOS SANTOS**

Diretor Geral

IFPB Campus João Pessoa



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE COMPRA  
EDITAL Nº. 37/2022 - IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA**

As situações de aquisição do equipamento em que a Nota Fiscal, DANFE ou Cupom Fiscal estejam em nome de terceiros(as), deverão ser comprovadas por meio desta declaração devidamente preenchida e assinada.

NOME DO/A ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA:

CPF:

NOME DO COMPRADOR/A:

RG:

ORGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

GRAU DE PARENTESCO:

DATA DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) comprador(a)